

**Fernando
Maciel**

3^a
edição

MANUAL DE DIREITO
Previdenciário

SOBRE O AUTOR

Fernando Maciel

Procurador Federal em Brasília. Doutorando e Mestre em Direito das Relações Sociais pelo Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). Máster em Prevenção e Proteção de Riscos Laborais pela Universidade de Alcalá de Henares (Madrid/Espanha). Especialista em Direito de Estado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Especialista em Docência do Ensino Superior pelo Gran Centro Universitário. Especialista em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva pelo Gran Centro Universitário. Coordenador-Geral de Tribunais Superiores da Procuradoria Nacional Federal de Contencioso Previdenciário (PROCPREV). Ex-Coordenador-Geral de Assuntos Previdenciários da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social (CONJUR-MPS). Ex-Vice-Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS). Ex-Coordenador-Geral de Matéria de Benefícios da Procuradoria Federal Especializada do INSS (CGMBEN-PFE/INSS). Ex-Coordenador da Equipe Nacional de Trabalho Remoto em Ações Regressivas Previdenciárias da Procuradoria-Geral Federal (ETR-PGF). Professor de Direito Previdenciário no Gran Cursos Online e no Centro Universitário de Brasília (CEUB). Coordenador da pós-graduação em Direito e Processo Previdenciário no Gran Centro Universitário. Medalha do Mérito Previdenciário no Centenário da Previdência Social.

Acompanhe e interaja com o autor na rede social.

Instagram: @profernandomaciel

PREFÁCIO

Farei uma confissão a você. Quando o mestre e amigo Fernando convidou-me para escrever o prefácio deste livro, eu não me julgava ser a pessoa adequada para tal desafio. Não sou um especialista em Direito Previdenciário, sequer sou formado em Direito. Sou um empreendedor e um administrador apaixonado por educação, mas nunca fui, nem pretendo ser advogado. Ao questioná-lo, ele logo respondeu que a obra é o resultado de materiais que ele utiliza para preparar as aulas na empresa que fundei e presido, a *Edtech Gran*, desde 2017. O livro vem como fruto da provocação de vários alunos que solicitavam um manual que pudesse auxiliá-los na preparação para concursos. Sendo assim, o Fernando convenceu-me que a obra tem total relação com o Gran e que eu poderia ajudar mostrando aos leitores como este livro é diferente de tudo que se encontra no mercado editorial.

Sobre educação, sobre o Gran, sobre concursos e sobre mudança de vida, eu sinto que tenho propriedade para falar. Honrado, aceitei o convite, e aqui estamos.

Mas, antes de falar da obra, quero enaltecer o seu autor, o professor Fernando. Ele é um mestre como poucos que eu já vi. Didático, respeitoso, preocupado com os alunos. Eu sabia desde nossa primeira conversa que ele seria o professor adequado para o enorme desafio de preparar os candidatos ao concurso do INSS. Se você não sabe, essa prova, historicamente, sempre tem mais de 1 milhão de candidatos, ou seja, quase metade do Enem em apenas UM concurso. É o certame mais aguardado pelos concurseiros, e a disciplina de Direito Previdenciário representa 70% dos pontos possíveis. Quem leciona esta disciplina tem a missão e o poder de realmente fazer o candidato estar ou não dentro do número de vagas.

No último concurso do INSS, o Gran aprovou 1 a cada 3 de todos os candidatos do país, incluindo a nota mais alta do certame, do aluno João Lucas Barbosa Pretto, que atingiu incríveis 116 pontos (de 120 pontos possíveis) na prova objetiva. Um feito raríssimo em concursos do Cebraspe. Obviamente, o professor Fernando teve muita culpa positiva neste resultado.

Direito Previdenciário é uma matéria que vem conquistando cada vez mais espaço, não só nos concursos, mas em nosso cotidiano. Não é à toa que a OAB decidiu inserir a disciplina no rol das matérias cobradas no Exame de Ordem. Temos, infelizmente, um contexto ainda de muita desigualdade social no Brasil. Ao mesmo tempo e felizmente, as pessoas têm vivido mais, e a lógica previdenciária do passado não funciona mais. Estas questões complexas tornam o estudo de Direito Previdenciário a matéria central em nosso objetivo como nação de ter um país mais igualitário, que proteja as pessoas de maneira compatível com suas realidades. Direito Previdenciário, ousado dizer, deve seguir sendo a disciplina do Direito que mais vai ganhar visibilidade nos próximos anos, de modo que seu entendimento é essencial para todos que queiram prestar concursos e/ou atuar na área.

O professor Fernando, por meio de seu manual, trouxe a didática pela qual é reconhecido por centenas de milhares de alunos (sim, não escrevi errado; os números no Gran são superlativos) em uma obra bem diagramada, objetiva na medida certa e agradável de ler. Sua capacidade de expor conteúdo com clareza está mais do que testada, e agora você tem o privilégio de aprender com ele de outra forma neste manual.

Bons estudos!

Gabriel Granjeiro

Presidente e Fundador do Gran Cursos

NOTA À 3ª EDIÇÃO

Prezado(a) leitor(a),

É com imensa satisfação que apresento a 3ª edição do meu *Manual de Direito Previdenciário*, versão integralmente revista, atualizada e ampliada, com o propósito de acompanhar as intensas transformações verificadas no Direito Previdenciário brasileiro nos últimos anos.

A atualização desta edição assumiu dimensão especialmente relevante diante do expressivo conjunto de alterações normativas ocorridas ao longo de 2025 e no primeiro semestre de 2026, período em que um conjunto de diplomas legislativos promoveu alterações pontuais, mas de altíssimo impacto prático na Lei nº 8.213/1991.

Foram incorporadas e examinadas, entre outras, as alterações relativas à perícia médica, aos benefícios por incapacidade, ao salário-maternidade, à disciplina dos dependentes e aos mecanismos de proteção dos aposentados e pensionistas contra descontos indevidos em seus benefícios. Este último tema ganhou particular relevância diante da necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de segurança e controle destinados a impedir que prestações previdenciárias, muitas vezes essenciais à subsistência de seus titulares, sejam atingidas por cobranças ou descontos não autorizados.

Entre as novidades legislativas analisadas nesta edição, merece destaque especial a criação do salário-paternidade pela Lei nº 15.371/2026, benefício que passará a produzir efeitos a partir de janeiro de 2027 e que representa significativa inovação na estrutura de proteção previdenciária à família. A obra não se limita à descrição da nova prestação, procurando examinar seus fundamentos, requisitos e principais repercussões jurídicas.

Também foi objeto de análise crítica a alteração promovida pela Lei nº 15.358/2026, ao estabelecer restrição à concessão do auxílio-reclusão em determinadas hipóteses de prisão relacionadas à denominada “macrocriminalidade”. Nesse ponto, defendemos a inconstitucionalidade dessa vedação, examinando-a à luz da natureza previdenciária do benefício, de sua titularidade pelos dependentes do segurado e dos limites constitucionais impostos ao legislador ordinário na disciplina da proteção social.

A atualização legislativa foi acompanhada de ampla revisão da jurisprudência dos Tribunais Superiores, indispensável em uma área na qual a interpretação constitucional e infraconstitucional exerce influência decisiva sobre a aplicação cotidiana das normas previdenciárias.

Foram incorporados os principais julgamentos do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e em sede de repercussão geral, com destaque, entre outros, para a ADI nº 6.309, na qual foi reconhecida a

inconstitucionalidade da exigência de idade mínima para a aposentadoria especial decorrente da exposição a agentes nocivos, e para o Tema nº 1.300 de Repercussão Geral, relativo à constitucionalidade do novo critério de cálculo da renda mensal da aposentadoria por incapacidade permanente. Também foram atualizadas as referências aos principais Temas Repetitivos do Superior Tribunal de Justiça, a fim de aproximar a exposição teórica das soluções atualmente adotadas pela jurisprudência.

Esta 3ª edição, contudo, não representa apenas uma atualização da anterior. O conteúdo do Manual foi significativamente ampliado, com a inclusão de três novos capítulos destinados a matérias que assumem importância crescente na formação do profissional que atua com Direito Previdenciário: o Regime Próprio de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e os Crimes contra a Previdência Social.

A ampliação buscou proporcionar uma compreensão mais abrangente do sistema previdenciário brasileiro. Se o estudo do RGPS permanece como eixo fundamental da disciplina, a crescente importância dos regimes próprios, da previdência complementar e da tutela penal do patrimônio e das relações previdenciárias exige uma abordagem integrada, capaz de apresentar ao leitor uma visão mais completa da matéria.

Alguns temas já presentes nas edições anteriores também receberam tratamento mais aprofundado. É o caso da contagem recíproca do tempo de contribuição, da compensação financeira entre os regimes previdenciários e das diferentes hipóteses legais de descontos incidentes sobre os benefícios previdenciários. São institutos que, embora por vezes tratados de forma secundária em obras gerais, produzem relevantes consequências práticas e exigem interpretação sistemática da legislação e da jurisprudência.

Apesar da ampliação do conteúdo e do aprofundamento de determinados temas, foi preservada uma característica que acompanha este Manual desde sua concepção: a preocupação com a abordagem didática dos temas previdenciários.

Sabemos que o Direito Previdenciário é formado por um conjunto normativo extenso, dinâmico e, muitas vezes, fragmentado. Constituição Federal, leis complementares, leis ordinárias, decretos, instruções normativas e uma jurisprudência em constante evolução convivem na disciplina de relações jurídicas que possuem enorme impacto social. Diante desse cenário, tão importante quanto apresentar a legislação é estabelecer conexões entre os institutos, explicar a lógica das regras e oferecer ao leitor instrumentos que facilitem sua compreensão.

É com essa finalidade que este *Manual de Direito Previdenciário*, agora em sua 3ª edição, procura combinar rigor técnico, atualização normativa e linguagem acessível, utilizando explicações sistematizadas, exemplos e análises jurisprudenciais que permitam compreender não apenas o conteúdo das normas, mas também sua aplicação prática.

A obra permanece destinada a um público plural. Foi concebida para auxiliar estudantes de Direito no primeiro contato com a disciplina, candidatos a concursos públicos que necessitam de uma visão sistematizada e atualizada da matéria, bem como magistrados, advogados públicos privados que atuam profissionalmente com questões previdenciárias e precisam consultar, de forma objetiva, os principais institutos, alterações legislativas e entendimentos jurisprudenciais da área.

A 3ª edição nasce, portanto, do mesmo compromisso que orientou as anteriores, mas diante de um Direito Previdenciário ainda mais complexo e dinâmico: oferecer uma obra capaz de reunir, organizar e explicar os principais elementos do sistema brasileiro de proteção previdenciária, sem perder de vista que, por trás de cada norma, benefício ou controvérsia jurídica, encontram-se situações concretas diretamente relacionadas à proteção social das pessoas.

Mais do que acompanhar as alterações legislativas e jurisprudenciais, esta nova edição pretende proporcionar ao/à leitor(a) os instrumentos necessários para compreendê-las criticamente, identificar suas repercussões e aplicá-las de maneira tecnicamente adequada.

É com esse propósito que apresento a 3ª edição do meu **Manual de Direito Previdenciário**.

Boa leitura a todos!

Prof. Fernando Maciel

SUMÁRIO

Dedicatória	V
Agradecimentos	VII
Sobre o autor	IX
Prefácio	XI
Nota à 3ª edição	XIII
Lista de abreviaturas	XVII

INTRODUÇÃO.....	43
------------------------	-----------

CAPÍTULO 1: SEGURIDADE SOCIAL.....	47
---	-----------

1.1	Origem e evolução legislativa no Brasil.....	49
1.1.1	Origem da Seguridade Social	49
1.1.1.1	Primeira Fase: Assistencial	49
1.1.1.2	Segunda Fase: Seguro Social	49
1.1.1.3	Terceira Fase: Seguridade Social.....	49
1.1.2	Evolução legislativa no Brasil	49
1.1.2.1	Primeira fase: Assistência Social no Brasil.....	50
1.1.2.2	Segunda fase: Seguro Social no Brasil.....	51
1.1.2.3	Terceira fase: Seguridade Social no Brasil	52
1.2	Conceito de Seguridade Social	53
1.3	Organização da Seguridade Social	53
1.4.	Princípios constitucionais da Seguridade Social	54
1.4.1	Princípio da universalidade da cobertura e do atendimento	56
a)	Universalidade nos subsistemas da Seguridade Social	56
1.4.2	Princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais	57
1.4.3	Princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços ..	57
1.4.4	Princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios	58
1.4.5	Princípio da equidade na forma de participação no custeio	59
1.4.6	Princípio da diversidade da base de financiamento	59
1.4.7	Princípio do caráter democrático e descentralizado da administração	59
1.5	Saúde	60
1.5.1	Sistema Único de Saúde – SUS	61
1.5.1.1	Diretrizes do SUS.....	61
1.5.1.2	Financiamento do SUS.....	61
1.5.1.3	Atribuições do SUS	61
1.5.2	Aplicação mínima de recursos na área da saúde	62

1.5.3	Contratação de agentes comunitários de saúde	62
1.5.4	Saúde e iniciativa privada.....	63
1.6	Assistência Social	63
1.6.1	Conceito	63
1.6.2	Fundamento constitucional	63
1.6.3	Objetivos	63
1.6.3.1	Proteção social	63
1.6.3.2	Redução da vulnerabilidade socioeconômica	64
1.6.3.3	Defesa de direitos.....	64
1.6.4	Princípios	64
1.6.5	Diretrizes	64
1.6.5.1	Descentralização político-administrativa	64
1.6.5.2	Participação da população	65
1.6.5.3	Primazia da responsabilidade do Estado	65
1.6.6	Vinculação de receita tributária	65
1.6.7	Organização e gestão.....	65
1.6.7.1	Objetivos do SUAS	65
1.6.8	Entidades de assistência social	66
1.6.8.1	Entidades de atendimento.....	66
1.6.8.2	Entidades de assessoramento	66
1.6.8.3	Entidades de defesa e garantia de direitos	66
1.6.9	Tipos de proteção.....	66
1.6.9.1	Proteção social básica.....	67
1.6.9.2	Proteção social especial	67
1.7	BPC-LOAS.....	67
1.7.1	Conceito	67
1.7.2	Fundamento normativo.....	67
1.7.3	Requisitos.....	67
1.7.3.1	Subjetivos	67
a)	Condição de pessoa idosa com 65 anos ou mais	67
b)	Condição de pessoa com deficiência.....	67
1.7.3.2	Objetivos	68
a)	Condição de miserabilidade do grupo familiar.....	68
b)	Inscrição no CPF e CADÚNICO	69
1.7.4	Regras de acumulação.....	69
1.7.5	Revisões periódicas.....	70
1.7.6	Cessação do pagamento	70
1.7.7	Suspensão pelo exercício de atividade remunerada.....	70
1.7.8	Cancelamento	71

1.8	Auxílio-inclusão	71
1.8.1	Conceito	71
1.8.2	Fundamento normativo	71
1.8.3	Requisitos	71
1.8.3.1	Subjetivo	71
a)	Condição de PCD moderada ou grave	71
1.8.3.2	Objetivo	71
a)	Beneficiário de BPC-LOAS	71
b)	Exercício de atividade remunerada	71
c)	Inscrição no CPF e CADÚNICO	71
d)	Renda familiar de até 1/4 do salário mínimo	72
1.8.4	Renda mensal	72
1.8.5	Termo inicial	72
1.8.6	Concessão automática	72
1.8.7	Acumulações vedadas	73
1.8.8	Hipóteses de cessação	73
1.8.9	Gestão, operacionalização e pagamento	73
1.9	Exercícios de fixação (Questões de concurso)	73

CAPÍTULO 2: FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 77

2.1	Fundamentos constitucionais	79
2.2	Natureza tributária das contribuições sociais	80
2.2.1	Sujeito ativo da obrigação tributária: União	81
2.2.2	Sujeitos passivos da obrigação tributária	82
2.2.3	Imunidade e isenção	83
2.2.3.1	Imunidade	83
2.2.3.2	Isonção	84
2.3	Contribuição da União	84
2.4	Contribuição das empresas e equiparados	85
2.4.1	Contribuição sobre a folha salarial	85
2.4.4.1	Adicional de instituições financeiras	86
2.4.4.2	Não incidência de cota patronal sobre o salário-maternidade	87
2.4.2	Contribuição para o SAT	88
2.4.3	Fator acidentário de prevenção (FAP)	88
2.4.4	Contribuição adicional para o financiamento das aposentadorias especiais	90
2.4.5	Contribuição sobre receita/faturamento	90
2.4.6	Contribuição sobre o lucro	91
2.4.7	Contribuição do empregador doméstico	92
2.4.8	Contribuição do produtor rural pessoa jurídica (agroindústria)	92

2.4.9	Contribuição do empregador rural pessoa física.....	93
2.4.10	Contribuição das equipes profissionais de futebol.....	95
2.4.11	Contribuição dos segurados.....	96
2.4.11.1	Contribuição do empregado, doméstico e avulso	96
2.4.11.2	Contribuição do contribuinte individual e facultativo	97
2.4.11.3	Plano simplificado de contribuição	98
2.4.11.4	Contribuição do segurado especial.....	99
2.4.11.5	Contribuição do trabalhador rural contratado por produtor rural pessoa física.....	100
2.4.12	Salário de contribuição	100
2.4.12.1	Conceito	100
a)	Salário de contribuição para o empregado e trabalhador avulso	100
b)	Salário de contribuição para o empregado doméstico	101
c)	Salário de contribuição para o contribuinte individual.....	101
d)	Salário de contribuição para o segurado facultativo	102
2.4.12.2	Limites mínimo e máximo	102
a)	Contribuição abaixo do limite mínimo	103
b)	Complementação, utilização do excesso contributivo ou agrupamento de competências.....	103
b.1)	Complemento de contribuição	104
b.2)	Utilização do excesso contributivo.....	104
b.3)	Agrupamento de contribuições.....	104
2.4.12.3	Parcelas não integrantes	105
2.4.12.4	Reajustamento	108
2.4.13	Contribuição sobre concursos de prognósticos.....	108
2.4.14	Outras receitas da Seguridade Social	109
2.5	Arrecadação e recolhimento das contribuições sociais.....	109
2.5.1	Competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil	109
2.5.2	Decadência e prescrição das contribuições sociais	110
2.5.3	Obrigações da empresa e demais contribuintes	111
2.5.3.1	Obrigações da empresa	111
a)	Obrigações tributárias principais	111
b)	Obrigações tributárias acessórias	112
b.1)	Multa pelo descumprimento.....	113
2.5.3.2	Obrigações da empresa contratante de cessão de mão de obra ...	113
2.5.3.3	Obrigações das cooperativas	114
2.5.3.4	Obrigações do empregador doméstico	115
2.5.3.5	Obrigações do contribuinte individual urbano.....	115
2.5.3.6	Obrigações do contribuinte individual rural e do segurado especial.....	115
2.5.3.7	Obrigações do segurado facultativo.....	117

2.5.4	Recolhimento trimestral do contribuinte individual e do facultativo.....	117
2.5.5	Recolhimento fora do prazo: multa e juros de mora	117
2.5.5.1	Multa de mora	117
2.5.5.2	Juros de mora	118
2.5.6	Responsabilidade solidária	118
2.5.6.1	Produtores rurais integrantes de consórcios simplificados.....	118
2.5.6.2	Obra de construção civil	119
2.5.6.3	Grupo econômico	119
2.5.6.4	Gestores de entidade da administração indireta	119
2.5.6.5	Oficial de cartórios e contratantes	119
2.5.6.6	Administração pública	120
2.5.6.7	Operador portuário e OGMO	120
2.5.6.8	Falência de empresa de trabalho temporário	120
2.6	Execução de ofício pela Justiça do Trabalho	120
2.7	Indenização de contribuições	121
2.7.1	Indenização das contribuições alcançadas pela decadência.....	121
2.7.2	Indenização do período que não exigia filiação obrigatória.....	122
2.7.3	Indenização para fins de contagem recíproca	122
2.8	Prova da inexistência de débito	123
2.8.1	Hipóteses que exigem CND	123
2.8.2	Hipóteses que dispensam CND	124
2.8.3	Prazo de validade da CND	124
2.8.4	Consequências da não apresentação da CND	124
2.9	Parcelamento de contribuições e demais importâncias devidas à Seguridade Social...	125
2.9.1	Disciplina normativa	125
2.9.2	Prazo máximo	125
2.9.3	Pagamento da 1ª parcela	125
2.9.4	Apresentação de garantias.....	125
2.9.5	Confissão de dívida e constituição do crédito.....	125
2.9.6	Homologação tácita	125
2.9.7	Incidência de juros.....	125
2.9.8	Parcela mínima	126
2.9.9	Período indenizado	126
2.9.10	Período anterior à inscrição do contribuinte individual	126
2.9.11	Hipóteses vedadas.....	126
2.9.12	Reparcelamento	126
2.9.13	Rescisão	127
2.10	Reembolso, compensação e restituição de contribuições	127
2.10.1	Reembolso.....	127

2.10.2	Compensação	127
2.10.3	Restituição	128
2.11	Exercícios de fixação (Questões de concurso)	128

CAPÍTULO 3: PREVIDÊNCIA SOCIAL 131

3.1	Finalidade da Previdência Social	133
3.2	Princípios da Previdência social	133
3.2.1	Universalidade de participação nos planos previdenciários	134
3.2.2	Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais	134
3.2.3	Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios	134
3.2.4	Cálculo dos benefícios considerando-se os salários de contribuição corrigidos monetariamente	134
3.2.5	Irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo	134
3.2.6	Valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário de contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo	135
3.2.7	Previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional	135
3.2.8	Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa	136
3.3	Legislação Previdenciária	137
3.3.1	Conteúdo	137
3.3.2	Fontes	137
3.3.3	Autonomia	138
3.3.4	Hierarquia	138
3.3.5	Validade	138
3.3.5.1	Elaboração/aprovação por ente federativo competente	138
3.3.5.2	Veiculação por ato normativo adequado	139
3.3.6	Vigência	139
3.3.7	Eficácia	140
3.3.7.1	Plena	140
3.3.7.2	Contida	140
3.3.7.3	Limitada	140
3.3.8	Aplicação	140
3.3.8.1	No tempo	140
3.3.8.2	No espaço	141
3.3.9	Interpretação	141
3.3.10	Integração	142
3.4	A Reforma Previdenciária de 2019: "A Nova Previdência"	142
3.4.1	Espécies de normas introduzidas com a EC nº 103/2019	142

3.4.2	Preservação do direito adquirido	143
3.4.3	Aplicação intertemporal da Reforma da Previdência de 2019	143
3.4.4	Vedação de requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios ...	144
3.4.5	Atuação concorrente do setor privado para a cobertura dos benefícios não programáveis.....	145
3.5	Exercícios de fixação (Questões de concurso).....	145

CAPÍTULO 4: REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS).....151

4.1	Beneficiários do RGPS	153
4.1.1	Segurados obrigatórios	153
4.1.1.1	Empregado	153
	Hipóteses de filiação ao RGPS previstas no RPS	158
4.1.1.2	Doméstico	160
4.1.1.3	Trabalhador Avulso	161
a)	Atividades portuárias	161
a.1)	Capatazia, estiva, conferência e conserto de carga, vigilância de embarcação e bloco.....	161
a.2)	Estiva de mercadorias	162
a.3)	Trabalhador em alvarenga.....	162
a.4)	Amarrador de embarcação	162
a.5)	Ensacador de café, cacau, sal e similares	162
a.6)	Trabalhador na indústria de extração de sal	162
a.7)	Carregador de bagagem em porto	162
a.8)	Prático de barra em porto	162
a.9)	Guindasteiro	162
a.10)	Classificador, movimentador e empacotador de mercadorias em portos	163
b)	Atividades não portuárias	163
4.1.1.4	Contribuinte Individual	163
	Hipóteses de contribuintes individuais previstas no RPS.....	167
4.1.1.5	Segurado Especial.....	168
a)	Hipóteses que não descaracterizam a condição de segurado especial....	171
b)	Percepção de rendimentos que não excluem a condição de segurado especial.....	174
c)	Exclusão da condição de segurado especial.....	176
4.1.2	Segurados facultativos	178
4.1.3	Dependentes	182
4.1.3.1	Primeira classe de dependentes.....	182
a)	Cônjuge.....	183
b)	Companheiro(a)	183

c) Filhos biológicos ou adotivos.....	185
d) Filhos equiparados.....	186
4.1.3.2 Segunda classe de dependentes.....	187
4.1.3.3 Terceira classe de dependentes.....	187
4.1.4 Indignidade previdenciária.....	187
4.1.5 Trabalhadores excluídos do RGPS.....	187
4.2 Filiação e inscrição	188
4.2.1 Filiação previdenciária.....	188
4.2.2 Inscrição previdenciária	190
4.2.2.1 Inscrição dos segurados obrigatórios.....	191
a) Inscrição do empregado.....	191
b) Inscrição do doméstico.....	191
c) Inscrição do trabalhador avulso	191
d) Inscrição do contribuinte individual.....	192
e) Inscrição do segurado especial.....	192
4.2.2.2 Inscrição dos segurados facultativos.....	193
4.2.2.3 Inscrição dos dependentes	193
4.2.3 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	193
4.2.4 Cadastro dos segurados especiais – CNIS-RURAL	197
4.3 Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado	199
4.3.1 Manutenção da qualidade de segurado	199
4.3.1.1 Período de graça	201
4.3.2 Perda da qualidade de segurado	205
4.3.3 Restabelecimento da qualidade de segurado	206
4.4 Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.....	206
4.4.1 Conceito	206
4.4.2 Espécies de acidente do trabalho.....	206
4.4.2.1 Acidente típico.....	206
4.4.2.2 Doenças ocupacionais.....	206
4.4.2.3 Acidentes por equiparação	207
a) Concausas	207
b) Infortúnios ocorridos no local e no horário de trabalho.....	208
c) Infortúnios ocorridos fora do local e horário de trabalho	208
d) Acidentes de trajeto (<i>in itinere</i>)	208
4.4.3 Nexo Técnico Previdenciário (NTP)	208
4.4.3.1 Nexo técnico profissional ou do trabalho.....	209
4.4.3.2 Nexo técnico por doença equiparada a acidente do trabalho....	209
4.4.3.3 Nexo técnico epidemiológico – NTEP.....	209
4.4.4 Comunicação de acidente do trabalho – CAT	211

4.4.4.1	Conceito	211
4.4.4.2	Prazo de comunicação	211
4.4.4.3	Multa pela não emissão da CAT	212
4.4.4.4	CAT subsidiária	212
4.4.5	Estabilidade acidentária no emprego	212
4.5	Contagem recíproca do tempo de contribuição	215
4.5.1	Introdução	215
4.5.2	Fundamento constitucional e legal	215
4.5.3	Disciplina normativa o art. 96 da LBPS	215
4.5.3.1	Vedação à contagem em condições especiais (inciso I)	215
4.5.3.2	Vedação de períodos concomitantes (inciso II)	215
4.5.3.3	Vedação ao período já utilizado por um sistema (inciso III)	216
4.5.3.4	Indenização do tempo anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação (inciso IV)	216
4.5.3.5	Vedação à emissão de CTC sem comprovação de contribuição efetiva (inciso V)	217
4.5.3.6	Emissão de CTC restrita a ex-servidor (inciso VI)	217
4.5.3.7	Vedação à contagem recíproca sem CTC, mesmo quando o serviço foi prestado ao próprio ente (inciso VII)	217
4.5.3.8	Vedação à desavervação de tempo que gerou vantagens ao servidor em atividade (inciso VIII)	218
4.5.3.9	Discriminação de períodos reconhecidos como tempo especial na CTC (inciso IX)	218
4.5.4	A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) como instrumento da contagem recíproca ...	218
4.6	Compensação financeira entre regimes previdenciários	218
4.6.1	Noções introdutórias	218
4.6.2	Conceito	219
4.6.3	Fundamentos normativos	219
4.6.4	Regime de origem e regime instituidor	220
4.6.5	O RGPS como regime instituidor (art. 3º da Lei nº 9.796/1999)	220
4.6.6	O RPPS como regime instituidor (art. 4º da Lei nº 9.796/1999)	221
4.6.7	Encontro de contas	222
4.6.8	Atribuições do INSS como órgão gestor (art. 6º da Lei nº 9.796/1999)	222
4.6.9	Alterações no benefício (art. 7º da Lei nº 9.796/1999)	223
4.6.10	Considerações finais	223
4.7	Exercícios de fixação (Questões de concurso)	223

CAPÍTULO 5: PRESTAÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS.....227

5.1	Espécies de prestações	229
5.2	Plano de benefícios do RGPS	229

5.2.1	Aposentadoria por incapacidade permanente	229
a)	Conceito	229
b)	Fundamento normativo	230
c)	Requisitos genéricos	230
c.1)	Incapacidade total e permanente para o trabalho	230
c.2)	Qualidade de segurado pré-existente à incapacidade	230
c.3)	Afastamento de todas as atividades	231
c.4)	Insuscetibilidade de reabilitação para outra atividade que garanta a subsistência	231
d)	Beneficiários	231
e)	Carência	231
f)	Início do benefício	233
g)	Duração do benefício	233
h)	Obrigatoriedade de se submeter a avaliações médico-periciais ("Pente-fino do INSS")	233
h.1)	Dispensa de reavaliação em caso de incapacidade permanente, irreversível ou irrecuperável	235
i)	Renda mensal	235
i.1)	(In)constitucionalidade do critério de renda mensal instituído pelo art. 26, § 2º, III, EC nº 103/2019	237
j)	Acréscimo de 25% (Auxílio-acompanhante)	238
k)	Cessaç�o do benefício	238
5.2.2	Aposentadoria programada	240
a)	Considerações introdutórias	240
a.1)	Unificação das aposentadorias por idade + tempo de contribuição	240
a.2)	Vedaç�o de tempo fictício para fins de aposentadoria	241
a.3)	Nulidade de aposentadoria com contagem recíproca sem o recolhimento da contribuição	241
a.4)	Aposentadoria como causa de rompimento do vínculo de emprego	241
b)	Conceito	242
c)	Fundamento normativo	242
d)	Beneficiários	243
e)	Requisitos	243
e.1)	Idade mínima	243
e.2)	Carência	243
e.3)	Tempo de contribuição	243
f)	Início do benefício	245
g)	Renda mensal	245
5.2.3	Aposentadoria programada do professor	247
a)	Conceito	247

	b) Fundamento normativo.....	247
	c) Beneficiários	247
	d) Requisitos.....	247
	d.1) Idade mínima.....	248
	d.2) Carência.....	248
	d.3) Tempo de contribuição qualificado.....	248
	e) Início do benefício.....	248
	f) Renda mensal.....	249
5.2.4	Aposentadoria por idade do trabalhador rural.....	249
	a) Conceito.....	249
	b) Fundamento normativo.....	249
	c) Beneficiários	249
	d) Requisitos.....	249
	d.1) Carência.....	249
	d.2) Idade mínima.....	250
	e) Início do benefício.....	250
	f) Renda mensal.....	250
5.2.5	Aposentadoria por idade híbrida.....	250
	a) Conceito.....	250
	b) Fundamento normativo.....	251
	c) Beneficiários	251
	d) Requisitos.....	251
	d.1) Carência.....	251
	d.2) Idade mínima.....	252
	e) Início do benefício.....	252
	f) Renda mensal.....	252
5.2.6	Aposentadoria por idade do trabalhador urbano – Regra de Transição	252
	a) Alterações introduzidas com a EC nº 103/2019	252
	b) Conceito.....	252
	c) Fundamento normativo	252
	d) Beneficiários.....	253
	e) Requisitos.....	253
	e.1) Carência	253
	e.2) Idade mínima	253
	e.3) Tempo de contribuição	253
	f) Início do benefício.....	253
	g) Renda mensal	254
5.2.7	Aposentadoria por tempo de contribuição – Regras de Transição	254
	5.2.7.1 Regra de transição: Sistema de Pontos.....	254

a) Conceito	254
b) Fundamento normativo	254
c) Requisitos	255
c.1) Tempo de contribuição	255
c.2) Sistema de Pontos	255
c.3) Carência	256
d) Início do benefício	256
e) Renda mensal	256
5.2.7.2 Regra de transição: Idade mínima	256
a) Conceito	256
b) Fundamento normativo	256
c) Beneficiários	256
d) Requisitos	257
d.1) Idade mínima	257
d.2) Tempo de contribuição	257
d.3) Carência	257
e) Início do benefício	257
f) Renda mensal	258
5.2.7.3 Regra de transição: Pedágio de 50%	258
a) Conceito	258
b) Fundamento normativo	258
c) Beneficiários	258
d) Requisitos	258
d.1) Tempo de contribuição	258
d.2) “Pedágio de 50%”	258
d.3) Carência	258
e) Início do benefício	259
f) Renda mensal	259
5.2.7.4 Regra de transição: Pedágio de 100%	259
a) Conceito	259
b) Fundamento normativo	259
c) Beneficiários	259
d) Requisitos	259
d.1) Idade mínima	259
d.2) Tempo de contribuição	259
d.3) “Pedágio de 100%”	260
d.4) Carência	260
e) Início do benefício	260
f) Renda mensal	260

5.2.8	Aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos	260
	a) Conceito	260
	b) Natureza jurídica	261
	c) Fundamento Normativo	261
	d) Beneficiários	262
	e) Requisitos	263
	e.1) Tempo de atividade especial	263
	e.2) Efetiva exposição a agentes nocivos à saúde	263
	e.3) Idade mínima	267
	e.3.1) Regra de transição para os segurados com filiação anterior à vigência da EC nº 103/2019	268
	e.4) Carência	268
	f) Início do benefício	268
	g) Renda mensal	268
	h) Suspensão da aposentadoria pelo retorno à atividade nociva	269
	i) Conversão do tempo especial	272
	j) Financiamento da aposentadoria especial	273
5.2.9	Aposentadoria especial da pessoa com deficiência	274
	a) Conceito	274
	b) Espécies	274
	c) Fundamentos normativos	274
	d) Beneficiários	274
	e) Requisitos	274
	e.1) Qualidade de PCD	274
	e.1.1) Conceito de PCD	275
	e.1.2) Avaliação biopsicossocial	275
	e.1.3) Obrigatoriedade de nova avaliação biopsicossocial	276
	e.2) Carência	276
	e.3) Tempo de contribuição	276
	e.3.1) Conversão de tempo	277
	e.4) Idade mínima	278
	f) Início do benefício	278
	g) Renda mensal	279
	h) Contagem recíproca	279
	i) Aplicação subsidiária das demais normas	279
	j) Direito ao melhor benefício	279
	k) Decadência do direito de revisar a concessão do benefício	279
	k.1) Decadência para o segurado	279
	k.2) Decadência para o INSS	280

5.2.10	Auxílio por incapacidade temporária	280
a)	Conceito	281
b)	Fundamento normativo	281
c)	Beneficiários	281
d)	Requisitos	281
d.1)	Incapacidade superior a 15 dias consecutivos	281
d.1.1)	Incapacidades sucessivas inferiores a 15 dias	283
d.1.2)	Doença/lesão preexistente	284
d.1.3)	Atividades concomitantes	284
d.2)	Carência	285
d.3)	Não estar preso em regime fechado	286
e)	Início do benefício	287
e.1)	Concessão de ofício pelo INSS	288
e.2)	Concessão a requerimento da empresa	288
f)	Duração do benefício	288
f.1)	Pedido de prorrogação	289
f.2)	Cancelamento por retorno à atividade	289
f.3)	Pendência de reclamatória trabalhista	289
f.4)	Retorno antecipado ao trabalho	289
f.5)	Alta programada	289
g)	Possibilidade de convocação para nova perícia, processo de reabilitação profissional ou tratamento médico	290
g.1)	Acesso aos prontuários do SUS	291
g.2)	Perícia domiciliar e hospitalar	291
h)	Renda mensal	292
i)	Hipóteses de cessação	292
5.2.11	Auxílio-acidente	292
a)	Conceito	292
b)	Fundamento normativo	292
c)	Natureza jurídica	292
d)	Beneficiários	293
e)	Requisitos	293
e.1)	Acidente de qualquer natureza	293
e.2)	Sequela definitiva	293
e.3)	Dispensa de carência	294
e.4)	Nexo ocupacional nos casos de perda auditiva	294
f)	Hipóteses que não geram direito ao auxílio-acidente	294
g)	Início do benefício	294
h)	Duração do benefício	294

	i) Renda mensal.....	295
	j) Auxílio acidente e período de graça.....	295
	k) Regras de acumulação.....	296
	k.1) Auxílio-acidente + salário.....	296
	k.2) Auxílio-acidente + aposentadoria.....	296
	k.3) Auxílio-acidente + auxílio-acidente.....	296
	k.4) Auxílio-acidente + auxílio por incapacidade temporária.....	297
	k.5) Auxílio-acidente + demais benefícios.....	297
5.2.12	Salário-maternidade.....	297
	a) Conceito.....	297
	b) Fundamento normativo.....	297
	c) Beneficiários.....	298
	d) Requisitos.....	298
	d.1) Fatos geradores.....	298
	d.1.1) Filiação biológica.....	298
	d.1.2) Aborto não criminoso (espontâneo).....	298
	d.1.3) Adoção ou guarda judicial para fins de adoção.....	299
	d.2) Carência.....	300
	d.3) Afastamento das atividades laborais.....	300
	e) Início do benefício.....	301
	e.1) Concessão provisória automática.....	301
	f) Duração do benefício.....	302
	g) Renda mensal.....	304
	h) Responsabilidade pelo pagamento.....	306
	i) Salário-maternidade remanescente.....	307
	j) Atividades concomitantes e pluralidade de benefícios.....	307
	k) Cumulação com outros benefícios.....	308
5.2.13	Salário-paternidade.....	308
	a) Introdução.....	308
	b) Conceito e fundamento do salário-paternidade.....	309
	c) Fatos geradores.....	310
	d) Duração do benefício.....	310
	e) Adoção e guarda judicial para fins de adoção.....	311
	f) Ausência materna no registro civil e adoção exclusivamente pelo pai.....	311
	g) Necessidade de afastamento da atividade.....	311
	h) Renda mensal do segurado empregado e do trabalhador avulso.....	312
	i) Renda mensal dos demais segurados.....	312
	i.1. Empregado doméstico.....	312
	i.2. Segurado especial.....	313

	i.3. Contribuinte individual e segurado facultativo	313
	i.4. Segurado desempregado	313
	j) Garantia do valor mínimo	313
	k) Carência	313
	l) Cumulação com o salário-maternidade	314
	m) Internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido	314
	n) Violência doméstica, violência familiar e abandono material	314
	o) Salário-paternidade e falecimento da mãe	315
	p) Salário-paternidade e auxílio-reclusão	315
5.2.14	Salário-família	316
	a) Conceito	316
	b) Fundamento normativo	316
	c) Natureza jurídica	316
	d) Beneficiários	316
	e) Requisitos	318
	e.1) Segurado de baixa renda	318
	e.2) Filho ou equiparado de até 14 anos ou inválido	318
	e.3) Apresentação de documentos obrigatórios	319
	e.4) Carência	319
	f) Início do benefício	319
	g) Renda mensal	320
	h) Responsabilidade pelo pagamento	320
	i) Cessaç�o do benefício	321
5.2.15	Pensão por morte	321
	a) Conceito	321
	b) Fundamento normativo	321
	c) Beneficiários	322
	c.1) Indignidade previdenci�ria	322
	d) Requisitos	323
	d.1) Qualidade de segurado	323
	d.2) Morte do segurado	323
	d.3) Dispensa de car�ncia	323
	e) In�cio do benef�cio	323
	e.1) Habilita��o provis�ria	324
	e.2) Habilita��o retardat�ria	324
	f) Renda mensal	325
	f.1) Rateio igualit�rio do benef�cio, reflex�o cr�tica acerca de poss�veis injusti�as	327
	f.1.1) Contextualiza��o do problema	327

	f.1.2) A solução atualmente adotada pela jurisprudência	328
	f.1.3) A insuficiência da interpretação puramente literal	329
	f.1.4) O contraponto fornecido pelo art. 76, § 3º, da Lei nº 8.213/1991...	329
	f.1.5) Tempo e valor como dimensões da mesma relação de dependência...	330
	f.1.6) Argumento contrário: a pensão por morte não é sucessão da pensão alimentícia	330
	f.1.7) O problema da igualdade formal entre situações materialmente distintas	331
	f.1.8) Uma interpretação sistemática possível.....	331
	f.1.9) Proposta de aperfeiçoamento legislativo do art. 77 da LBPS.....	332
	g) Duração do benefício e cessação das cotas individuais.....	332
	h) Obrigatoriedade de o pensionista inválido se submeter a avaliações médico-periciais (“Pente-fino do INSS”).....	334
	i) Regras de acumulação	335
5.2.16	Auxílio-reclusão	337
	a) Conceito	337
	b) Fundamento normativo.....	337
	c) Beneficiários	337
	d) Requisitos.....	337
	d.1) Baixa renda do segurado	337
	d.2) Prisão em regime fechado.....	339
	d.3) Carência.....	339
	d.4) Não receber remuneração da empresa ou estar em gozo de benefícios	340
	e) Início e duração do benefício	340
	f) Renda mensal.....	341
	g) Conversão em pensão por morte	342
	h) A (in)constitucionalidade da vedação do auxílio-reclusão no novo Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil.....	342
5.2.17	Seguro-desemprego	344
	a) Conceito	344
	b) Fundamento normativo.....	344
	c) Finalidade.....	344
	d) Natureza jurídica.....	344
	e) Financiamento	344
	f) Beneficiários.....	345
	g) Requisitos.....	345
	g.1) Desemprego involuntário	345
	g.2) Seguro-defeso	346
	g.3) Trabalhador resgatado.....	348

h) Início do benefício.....	348
i) Duração do benefício.....	348
j) Renda mensal.....	349
k) Suspensão do pagamento.....	349
l) Cancelamento.....	350
5.3 Serviços do RGPS.....	350
5.3.1 Serviço Social.....	351
5.3.2 Habilitação e Reabilitação profissional.....	352
5.4 Carência Previdenciária.....	354
5.4.1 Conceito.....	354
5.4.2 Fundamento normativo.....	354
5.4.3 Carência x tempo de contribuição.....	355
5.4.4 Cômputo da carência.....	355
a) Empregado, doméstico e trabalhador avulso.....	355
b) Contribuinte individual, segurado especial que contribui sobre a receita de sua produção e segurado facultativo.....	356
c) Segurado especial que não contribuir sobre a receita de sua produção	356
d) Tempo de RPPS e de servidor comissionado antes de 1993.....	356
e) Tempo rural anterior a 1991.....	356
f) Períodos de incapacidade.....	357
g) <i>Tempus regit actum</i>	357
5.4.5 Períodos de carência.....	357
5.4.6 Dispensa de carência.....	358
5.4.7 Recuperação da carência.....	359
5.5 Renda mensal dos benefícios.....	360
5.5.1 Parâmetros mínimo e máximo.....	360
5.5.2 Cálculo da renda mensal.....	361
5.5.3 Salário de benefício.....	362
5.5.4 Fator previdenciário.....	365
5.5.5 Pagamento dos benefícios.....	365
5.5.6 Abono anual.....	366
5.5.7 Descontos nos benefícios.....	366
5.5.7.1 Introdução.....	366
5.5.7.2 Rol de descontos admitidos.....	367
a) Contribuições devidas pelo segurado à Previdência Social (inciso I) ...	367
b) Devolução de benefício previdenciário ou assistencial pago indevidamente (inciso II).....	367
c) Imposto de Renda retido na fonte (inciso III).....	367
d) Pensão de alimentos decretada em sentença judicial (inciso IV).....	367

e) Mensalidade de associações – hipótese revogada (inciso V).....	368
f) Empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil (inciso VI)....	368
5.5.7.3 Inscrição em dívida ativa (§ 3º).....	368
5.5.7.4 Responsabilização do terceiro beneficiado por fraude (§ 4º).....	368
5.5.7.5 Procedimento administrativo (§ 5º)	369
5.5.7.6 Vedação a descontos associativos e sindicais (§ 8º).....	369
5.5.7.7 O reforço protetivo ao crédito consignado (§§ 9º a 13).....	369
a) Bloqueio geral e desbloqueio mediante autenticação forte (§ 9º).....	369
b) Dever de informação e direito de contestação (§ 10)	370
c) Bloqueio automático após cada contratação (§ 12).....	370
d) Vedação à contratação por procuração ou central telefônica (§ 13)....	370
5.5.7.8 Considerações finais	370
5.6 Reajustamento do valor dos benefícios	371
5.7 Acumulação de benefícios.....	372
5.7.1 Conceito	372
5.7.2 Fundamento normativo	372
5.7.3 Aplicação intertemporal das regras proibitivas de acumulação.....	372
5.7.4 Hipóteses proibitivas de acumulação previstas na LBPS	372
5.7.4.1 Aposentadoria e auxílio por incapacidade temporária	372
5.7.4.2 Mais de uma aposentadoria.....	373
5.7.4.3 Aposentadoria e abono de permanência em serviço	373
5.7.4.4 Salário-maternidade e auxílio-doença	373
5.7.4.5 Mais de um auxílio-acidente	373
5.7.4.6 Mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro(a) .	374
5.7.4.7 Mais de um auxílio-reclusão deixado por cônjuge ou companheiro(a)	374
5.7.4.8 Pensão por morte e auxílio-reclusão deixados por cônjuge ou companheiro(a)	374
5.7.4.9 Benefício previdenciário e seguro-desemprego	374
5.7.4.10 Auxílio-acidente e aposentadoria	375
5.7.5 Outras hipóteses proibitivas de acumulação previstas em Lei.....	377
5.7.5.1 Auxílio por incapacidade temporária com auxílio-acidente de causa idêntica	377
5.7.5.2 BPC-LOAS + benefício previdenciário.....	377
5.7.6 Hipóteses proibitivas de acumulação previstas no RPS.....	377
5.7.6.1 Auxílio-acidente com qualquer aposentadoria	377
5.7.6.2 Aposentadoria e salário-maternidade do(a) segurado(a) com auxílio-reclusão dos dependentes	378
5.7.7 Regras de acumulação previstas na EC nº 103/1993	378

5.7.7.1	Proibição de receber mais de uma pensão, no âmbito do mesmo regime previdenciário, deixada por cônjuge ou companheiro ...	378
5.7.7.2	Hipóteses de acumulação parcial permitidas pela EC nº 103/2019	378
a)	Duas pensões em regimes previdenciários diversos	378
b)	Pensão + aposentadoria	379
c)	Pensão de militar + aposentadoria	379
d)	Duas aposentadorias em regimes distintos + pensão militar	379
e)	Duas aposentadorias + duas pensões em regimes distintos	380
5.7.7.3	Critérios para acumulação parcial	381
5.7.7.4	Revisão dos critérios de acumulação parcial	382
5.7.7.5	Direito adquirido à acumulação total	382
5.7.7.6	Alterações futuras nas regras de acumulação	382
5.8	Decadência e prescrição previdenciária	382
5.8.1	Decadência previdenciária	382
5.8.1.1	Decadência do direito do beneficiário revisar o benefício	382
5.8.1.2	Decadência do direito de a Previdência Social revisar o benefício	385
5.8.2	Prescrição previdenciária	385
5.9	Exercícios de fixação (Questões de concurso)	385

CAPÍTULO 6: PROCESSO JUDICIAL PREVIDENCIÁRIO 391

6.1	Espécies de ações	393
6.1.1	Classificação quanto ao pedido	393
6.1.1.1	Ações concessórias	393
6.1.1.2	Ações de manutenção	393
6.1.1.3	Ações de restabelecimento	394
6.1.1.4	Ações revisionais	394
6.1.2	Classificação quanto à natureza do benefício	394
6.1.2.1	Ações acidentárias	394
6.1.2.2	Ações previdenciárias comuns	394
6.2	Competência jurisdicional	395
6.2.1	Competência da Justiça Federal Comum	395
6.2.1.1	Competência do Juizado Especial Federal	395
6.2.2	Competência da Justiça Estadual	395
6.2.2.1	Competência absoluta em razão da matéria	395
6.2.2.2	Competência delegada	396
6.2.3	Conflito de competência	397
6.2.3.1	Juiz Federal x Juiz Estadual (Ações acidentárias)	397

6.2.3.2	Juiz Federal x Juiz Estadual (Competência delegada)	398
6.2.3.3	Juiz Federal x Juiz Federal do JEF	398
6.2.3.4	Juiz federal do JEF x Juiz Federal do JEF	398
6.3	Tutela provisória em ações previdenciárias	398
6.3.1	Revogação de tutela antecipada e devolução de valores	399
6.4	Suspensão de liminar em ações coletivas	399
6.5	Consequencialismo jurídico	400
6.6	Honorários periciais	400

CAPÍTULO 7: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) 401

7.1	Considerações iniciais	403
7.2	Fundamento constitucional e legal	404
7.3	Servidores abrangidos pelo RPPS	404
7.4	Caráter contributivo e solidário	405
7.5	Equilíbrio financeiro e atuarial	406
7.6	Contribuição dos servidores, aposentados e pensionistas	406
7.7	Unidade do regime e da gestão previdenciária	407
7.8	Aplicação subsidiária das regras do RGPS	407
7.9	Rol de benefícios do RPPS	407
7.9.1	Aposentadoria voluntária	408
	a) Regra transitória do RPPS da União	408
	b) Tempo de contribuição, serviço público e cargo	408
	c) Aposentadoria do professor	409
	d) Cálculo dos proventos	409
	e) Descarte de contribuições	410
	f) Coeficiente da aposentadoria	410
	g) Regime de Previdência Complementar e limitação ao teto do RGPS....	410
7.9.2	Aposentadoria compulsória por idade	411
	a) Conceito e características	411
	b) Fundamento constitucional	411
	c) A Lei Complementar nº 152/2015 e a idade de 75 anos	411
	d) Alcance da aposentadoria compulsória	412
	e) Regra transitória da EC nº 103/2019	412
	f) Inexistência de tempo mínimo de serviço público e de permanência no cargo	412
	g) Limite etário para ingresso em cargo efetivo	413
	h) A aposentadoria compulsória dos empregados públicos	413
	i) Cálculo da aposentadoria compulsória após a EC nº 103/2019	415
7.9.3	Aposentadoria por incapacidade permanente	416

a)	Considerações iniciais.....	416
b)	Fundamento constitucional.....	417
c)	Abrangência da norma constitucional.....	417
d)	Natureza não programável do benefício.....	417
e)	Incapacidade permanente para o trabalho no cargo	418
f)	Readaptação funcional como etapa anterior à aposentadoria	418
g)	Requisitos da readaptação.....	418
h)	Readaptação e concurso público.....	419
i)	Avaliações periódicas.....	419
j)	O cálculo dos proventos após a EC nº 103/2019.....	419
j.1)	<i>Incapacidade permanente de origem comum</i>	419
j.2)	<i>Incapacidade permanente de origem ocupacional</i>	420
k)	Recuperação da capacidade laboral.....	421
l)	Auxílio-acompanhante no caso da grande invalidez	421
7.9.4	Aposentadoria especial.....	422
a)	Aposentadoria especial do servidor com deficiência.....	422
a.1)	<i>Aposentadoria por tempo de contribuição</i>	423
a.2)	<i>Aposentadoria por idade</i>	423
b)	Aposentadoria especial dos servidores que exercem atividade de risco...424	
c)	Aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos	424
7.9.5	Pensão por morte	426
a)	Considerações iniciais.....	426
b)	Garantia do salário mínimo	427
c)	Regra transitória para os servidores públicos federais.....	427
d)	Sistema de cotas	427
e)	Dependente inválido ou com deficiência.....	428
f)	Não reversão das cotas	428
g)	Rol de dependentes	428
h)	Duração da pensão para cônjuge/companheiro.....	429
i)	Regra especial para policiais da União	430
7.10	Exercícios de fixação (Questões de concurso).....	430

CAPÍTULO 8: REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC) 433

8.1	Introdução	435
8.2	Fundamentos constitucionais.....	435
8.3	Previdência complementar dos servidores públicos	436
8.4	Participação dos entes públicos como patrocinadores.....	437
8.5	Lei Complementar nº 109/2001	437
8.6	Sujeitos da relação jurídica de previdência complementar	437

8.6.1	Estado	438
8.6.2	Entidades de previdência complementar	438
8.6.3	Patrocinador.....	438
8.6.4	Instituidor.....	438
8.6.5	Participante.....	438
8.6.6	Assistido	438
8.6.7	Beneficiário.....	439
8.7	Regulação e fiscalização	439
8.8	Planos de benefícios.....	439
8.9	Reservas e equilíbrio dos planos	440
8.10	Superávit e déficit nas entidades fechadas	440
8.11	Transparência e informação	440
8.12	Entidades fechadas de previdência complementar	441
8.12.1	EFPCs constituídas por instituidores	441
8.12.2	Classificação das EFPCs	442
8.13	Estrutura das entidades fechadas	442
8.14	Institutos obrigatórios nos planos das entidades fechadas	442
8.14.1	Benefício proporcional diferido	442
8.14.2	Portabilidade.....	443
8.14.3	Resgate	443
8.14.4	Autopatrocínio	443
8.15	Alteração dos regulamentos dos planos das EFPCs	443
8.16	Entidades abertas de previdência complementar	443
8.17	Planos individuais e coletivos das entidades abertas.....	444
8.18	Portabilidade e resgate nas entidades abertas.....	444
8.19	Aplicação do Código de Defesa do Consumidor	445
8.20	Autorização e fiscalização das entidades.....	445
8.21	A previdência complementar como instrumento adicional de proteção social	445
8.22	Exercícios de fixação (Questões de concurso).....	446

CAPÍTULO 9: CRIMES CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 449

9.1	Apropriação indébita previdenciária	451
9.1.1	Fundamento legal e conduta típica	451
9.1.2	Condutas equiparadas.....	452
9.1.3	Sujeito ativo	452
9.1.4	Sujeito passivo	452
9.1.5	Natureza do delito.....	452
9.1.6	Elemento subjetivo.....	453

9.1.7	Continuidade delitiva na apropriação indébita	453
9.1.8	Constituição do crédito, parcelamento e pagamento	453
9.1.9	Parcelamento	453
9.1.10	Pagamento integral e extinção da punibilidade	454
9.1.11	Perdão judicial	454
9.1.12	Princípio da insignificância	454
9.2	Sonegação de contribuição previdenciária	454
9.2.1	Distinção em relação à apropriação indébita	454
9.2.2	Condutas típicas	455
9.2.3	Natureza e elemento subjetivo	455
9.2.4	Constituição definitiva do crédito na sonegação	455
9.2.5	Parcelamento, pagamento e benefícios penais na sonegação	455
9.2.6	Confissão espontânea antes da ação fiscal	456
9.2.7	Perdão judicial	456
9.3	Estelionato previdenciário	456
9.3.1	Estelionato previdenciário e falsidade documental	456
9.3.2	Crime permanente e crime instantâneo no estelionato previdenciário	457
9.3.3	Saques após o falecimento do beneficiário	457
9.3.4	Devolução dos valores no estelionato	457
9.3.5	Princípio da insignificância no estelionato previdenciário	458
9.4	Falsidade documental previdenciária	458
9.4.1	Inserção de pessoa sem qualidade de segurado obrigatório	458
9.4.2	Declaração falsa em CTPS ou documento previdenciário	458
9.4.3	Documentos contábeis	458
9.4.4	Omissão de informações	459
9.5	Inserção de dados falsos em sistema de informações	459
9.5.1	Crime próprio	459
9.6	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	459
9.7	Proteção penal do custeio e dos benefícios previdenciários	460
9.8	Exercícios de fixação (Questões de concurso)	460

O presente Manual é o resultado da compilação dos materiais utilizados para a preparação das aulas de Direito Previdenciário que venho ministrando no Gran Cursos Online desde o ano 2017.

Atendendo a reivindicação de diversos alunos, que frequentemente demandavam indicações bibliográficas para complementar os estudos preparatórios para os concursos públicos, resolvi escrever uma obra 100% autoral, desprovida de referências doutrinárias a outros autores.

O objetivo foi contemplar os principais tópicos que integram o conteúdo programático cobrado nos concursos públicos, a partir de uma abordagem didática sobre as disposições constitucionais (Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 103/2019 etc.), legais (Leis nºs 8.212/1991 e 8.213/1991) e infralegais (Dec. nº 3.048/1999) que o ordenamento jurídico brasileiro apresenta em matéria previdenciária.

Considerando que as questões de Direito Previdenciário cobradas nos concursos públicos vêm apresentando um viés predominantemente normativo, ou seja, a 'letra fria da lei', com um pequeno percentual de cobrança de questões doutrinárias ou jurisprudenciais, sempre que possível, procuramos fazer menção à literalidade da norma, com expressa referência ao preceito legal respectivo.

A obra é composta de nove capítulos. O primeiro desenvolve uma abordagem introdutória sobre a Seguridade Social, partindo de sua origem e evolução legislativa no Brasil, passando pelo seu conceito e organização, até desenvolver uma análise dos seus princípios fundamentais. Nesse momento, também realizamos um estudo das disposições constitucionais relativas aos subsistemas da Saúde e da Assistência Social, que juntamente com a Previdência Social, formam o que a Constituição Federal de 1988 conceitua como a Seguridade Social brasileira.

O segundo capítulo é destinado ao estudo da relação jurídico-tributária de financiamento da Seguridade Social, oportunidade em que analisamos mais detidamente quem são os sujeitos passivos dessa obrigação, quais são as contribuições sociais e suas regras de arrecadação e recolhimento, entre outras temáticas pertinentes ao custeio.

No terceiro capítulo, damos início ao estudo da Previdência Social, partindo de uma análise de sua finalidade, seus princípios específicos, até uma abordagem mais detida da legislação previdenciária, com enfoque especial para o novo cenário normativo introduzido pela Reforma Previdenciária de 2019.

O capítulo quarto é destinado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com análise de seus beneficiários (segurados e dependentes), dos institutos jurídicos da filiação e da inscrição previdenciária, bem como das hipóteses de manutenção, perda e restabelecimento da condição de segurado.

O quinto capítulo é destinado ao estudo das prestações sociais previdenciárias, com análise individualizada de cada uma das modalidades de benefícios e serviços sociais implementados pelo RGPS; o estudo dos institutos da carência

previdenciária, do cálculo e reajuste da renda mensal dos benefícios; as regras de acumulação de benefícios; bem como dos institutos da decadência e da prescrição previdenciárias.

No sexto capítulo abordamos a temática do Processo Judicial Previdenciário, analisando as espécies de ações, suas classificações e critérios de competência jurisdicional em matéria previdenciária.

O sétimo capítulo foi incluído nessa 3ª edição para desenvolver uma análise do Regime Próprio de Previdência Social, destinado aos servidores públicos efetivos, temática que, a exemplo do que se verificou com o RGPS, sofreu sensíveis alterações nos cenários pós-Reforma de 2019.

No oitavo capítulo, também novidade dessa 3ª edição, abordamos o Regime de Previdência Complementar, sua disciplina constitucional e infraconstitucional, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 109/2001.

Outra novidade foi o acréscimo do nono capítulo, em que desenvolvemos uma análise dos diversos tipos penais que consubstanciam os “Crimes contra a Previdência Social”, temática de grande relevância nos dias atuais, notadamente pelo indesejável, porém expressivo, cenário de fraudes praticadas contra o INSS.

Para facilitar a compreensão das temáticas versadas nesta obra, ao final de cada capítulo, propomos alguns exercícios de fixação com os respectivos gabaritos, baseados em questões de concursos cobradas recentemente pelas principais bancas, especialmente no cenário pós-Reforma Previdenciária de 2019.

Uma ótima leitura a todas e todos!

1.1 Origem e evolução legislativa no Brasil

1.1.1 Origem da Seguridade Social

A evolução histórica dos sistemas de proteção social pode ser dividida em três fases: Assistencial, Seguro Social e Seguridade Social.

Passemos à análise individualizada de cada uma dessas fases.

1.1.1.1 Primeira Fase: Assistencial

A fase assistencial teve início com a proteção aos necessitados exercida no âmbito familiar, daí denominada de “assistência privada”, quando os cuidados em relação aos mais idosos e incapacitados era uma incumbência dos familiares mais jovens e aptos para o trabalho.

Com o advento da “Lei dos Pobres” (Poor Relief Act), editada em 1601 na Inglaterra, o Estado passou a exercer uma atuação mais concreta, instituindo uma “assistência pública” financiada a partir de contribuições obrigatórias para fins sociais. Inicialmente, o programa de assistência social era responsabilidade da Igreja, destinado às crianças, velhos, inválidos e desempregados.

1.1.1.2 Segunda Fase: Seguro Social

Fruto da pressão popular exercida em face das precárias condições de trabalho existentes à época da Revolução Industrial, caracterizada pelo elevado número de acidentes e doenças ocupacionais, jornadas excessivas e exploração do trabalho infantil, em 1883, o Chanceler alemão Otto Von BISMARCK instituiu o primeiro sistema de seguro social, dando origem ao que hoje conhecemos como sendo a Previdência Social.

Financiado por contribuições dos empregados e empregadores, o seguro social compreendia o seguro-doença, seguro de acidentes do trabalho, seguro de invalidez e proteção à velhice.

1.1.1.3 Terceira Fase: Seguridade Social

Em 1941, o economista inglês William Henry BEVERIDGE instituiu um plano de proteção social de caráter universal, que apelidou de “proteção do berço ao túmulo”. Ao contrário do Seguro Social, o “Plano Beveridge” não atendia apenas aos trabalhadores, mas a toda a sociedade, adotando a tríplice fonte de custeio por parte do Estado, trabalhador e empregador.

1.1.2 Evolução legislativa no Brasil

A exemplo do que se verificou no cenário internacional, a evolução legislativa do sistema de proteção social no Brasil também passou pelas mesmas três fases (Assistência Social, Seguro Social e Seguridade Social).

1.1.2.1 Primeira fase: Assistência Social no Brasil

A primeira fase (Assistencial) teve origem em solo brasileiro no ano de **1543**, com a criação da primeira Santa Casa de Misericórdia, instalada na cidade de Santos (SP), sendo a primeira instituição hospitalar do país destinada a atender aos enfermos dos navios dos portos e moradores das cidades.

No ano de **1795**, tivemos a criação do Plano de Montepio Militar dos Oficiais do Corpo da Marinha, prevendo prestações de reformas e pensões, podendo ser considerada como a primeira providência voltada à proteção social dos dependentes. Referidos benefícios (reformas e pensões), porém, não apresentavam típica natureza previdenciária, pois ausente a contribuição dos militares para o financiamento dessas prestações.

Outro elemento normativo a evidenciar essa primeira fase foi a Constituição Imperial do Brasil de **1824**, que passou a prever os socorros públicos enquanto ação de natureza assistencial, o que estava disciplinado no art. 179, XXXI, *in verbis*:

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Cívicos, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte. (...)

XXXI. A Constituição também garante os socorros públicos.

Durante essa fase, também tivemos a edição de atos normativos desprovidos de natureza assistencial, mas que apresentam pertinência com a evolução legislativa da proteção social em solo brasileiro, motivo pelo qual também merecem ser objeto de estudo.

Em **1835**, foi instituído o Montepio Geral, também denominado de MON-GERAL, constituindo uma forma de previdência privada (sistema Mutualista), na qual os funcionários públicos faziam contribuições para custear determinados benefícios previamente estabelecidos.

Em **1889**, foi criada a Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional.

A Constituição brasileira de **1891** passou a prever uma espécie embrionária de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) devida aos servidores públicos, dispondo em seu art. 75 que: “A aposentadoria só poderá ser dada aos funcionários públicos em caso de invalidez no serviço da Nação”. Trata-se de uma aposentadoria graciosa, pois não havia contribuição por parte dos funcionários públicos, somente concedida nos casos de acidentes ocorridos em serviços.

No ano de **1919**, foi editada a 1ª Lei Acidentária no Brasil, representada pelo Dec. nº 3.724, passando a obrigar as empresas a contratarem seguradoras privadas para proteger os empregados vítimas de acidentes de trabalho. Nesse momento ainda não há que se falar em proteção previdenciária de natureza pública, pois a cobertura dos riscos, leia-se, pagamento de indenizações, era materializada por seguradoras privadas.

2.1 Fundamentos constitucionais

Ao contrário dos direitos fundamentais de 1ª dimensão (Civis e Políticos) que demandam uma abstenção do Estado, os de 2ª dimensão (Econômicos e SOCIAIS) exigem um agir estatal, materializado em obrigações de dar (ex.: pagar um benefício) ou de fazer (ex.: prestar um serviço).

Referida ação do Estado pressupõe recursos financeiros para tanto, daí a necessidade de a Seguridade Social ter uma ampla base de financiamento, sob pena de não haver recursos suficientes para a satisfação dos direitos relativos à saúde, previdência e assistência social.

Por tal razão, a diversidade da base de financiamento constitui um dos princípios da Seguridade Social, o que pressupõe que as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social devem ser identificadas em rubricas contábeis específicas para cada área, sendo preservado o caráter contributivo da Previdência Social (art. 194, par. ún., VI, da CF/1988).

Para assegurar a sustentabilidade financeira da Seguridade Social, a CF/1988 positiva o princípio da prévia fonte de custeio, também chamado de “regra da contrapartida”, pelo qual nenhum benefício ou serviço da Seguridade Social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total (art. 195, § 5º).

Como corolário do princípio da solidariedade (art. 3º, I, da CF/1988), a Constituição Federal dispõe que a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta (art. 195 da CF/1988).

O financiamento direto se dá por meio do recolhimento de contribuições sociais, ao passo que o indireto se materializa nos repasses orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à Seguridade Social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União (art. 195, § 1º, da CF/1988).

A proposta de orçamento da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, Previdência Social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, sendo assegurada a cada área a gestão de seus recursos (art. 195, § 2º, da CF/1988).

A pessoa jurídica em débito com o sistema da Seguridade Social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (art. 195, § 3º, da CF/1988).

A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos (art. 195, § 10, da CF/1988).

Havendo mais de um pensionista, por expressa determinação legal (art. 77 da LBPS), a pensão por morte deverá ser rateada entre todos em parte iguais. Esse critério equitativo de divisão, a depender das circunstâncias concretas, pode acarretar injustiças, conforme reflexão crítica que iremos desenvolver no subitem a seguir.

As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade, preservado o valor de 100% da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5.

Outra novidade da Reforma Previdenciária de 2019 é que, com fundamento no art. 23, § 1º, da EC nº 103/2019, a cota do dependente que perder essa condição não mais reverterá mais em favor dos demais pensionistas.



ATENÇÃO: Apesar de o § 1º do art. 77 da LBPS dispor que reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar, esse dispositivo NÃO FOI RECEPCIONADO pela EC nº 103/109, não havendo mais a reversibilidade das cotas para as pensões concedidas em virtude dos óbitos ocorridos após 13-11-2019.

Havendo algum dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, não será observada a regra geral prevista anteriormente, pois nesse caso o valor da pensão por morte será equivalente 100% da aposentadoria recebida pelo segurado, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS (art. 23, § 2º, da EC nº 103/2019).

Enquanto houver algum dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, independentemente do número de dependentes habilitados ao benefício, o valor da pensão será rateado entre todos os dependentes em partes iguais (art. 113, § 1º, do RPS).

Na hipótese de deixar de haver dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado e dividido em partes iguais conforme o critério geral que observa a cota familiar de 50% + 10% por dependente (art. 113, § 2º, do RPS).

Outra novidade introduzida pela Reforma Previdenciária de 2019 foi a possibilidade de o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave ter sua condição reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação (art. 23, § 5º, da EC nº 103/109).

A condição do dependente com invalidez/deficiência que for reconhecida previamente ao óbito do segurado poderá ser reavaliada quando da concessão do benefício (art. 108, § 2º, do RPS).

Pode ocorrer, também, de a condição de invalidez/deficiência do dependente ser superveniente ao óbito, hipótese em que o valor da pensão por morte deverá ser recalculado, deixando-se de considerar o critério geral de cota familiar de 50% mais 10% para cada dependente, passando-se a observar o coeficiente de 100%,

7.1 Considerações iniciais

O sistema previdenciário brasileiro é estruturado a partir da coexistência de diferentes regimes de previdência social, destinados a grupos distintos de trabalhadores e organizados segundo regras próprias de filiação, custeio e concessão de benefícios.

Em linhas gerais, podem ser identificados três grandes regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de natureza pública e destinado aos trabalhadores em geral; os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs), também de natureza pública, voltados aos servidores públicos titulares de cargos efetivos; e o Regime de Previdência Complementar (RPC), de caráter facultativo.

O RPPS possui disciplina constitucional concentrada no art. 40 da CF/1988, tendo sofrido profundas modificações ao longo das sucessivas reformas previdenciárias, especialmente com a EC nº 103/2019.

A Reforma de 2019 alterou não apenas os requisitos de acesso aos benefícios, mas também a própria arquitetura constitucional dos RPPSs. Uma de suas principais características foi a ampliação da autonomia normativa dos entes federativos, permitindo que Estados, Distrito Federal e Municípios estabeleçam, dentro dos limites constitucionais, regras próprias para seus servidores. Portanto, uma das maiores dificuldades no estudo contemporâneo do RPPS decorre justamente da inexistência de um único conjunto de requisitos aplicável indistintamente a todos os servidores públicos brasileiros.

A EC nº 103/2019 estabeleceu determinadas regras diretamente aplicáveis ao RPPS da União, ao mesmo tempo que ampliou a competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para disciplinarem seus respectivos regimes. A aposentadoria voluntária demonstra claramente esse fenômeno, pois, enquanto a CF/1988 fixa diretamente as idades de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens no RPPS federal, nos entes subnacionais a idade mínima deve ser estabelecida mediante alteração da respectiva Constituição estadual ou Lei Orgânica. Outros requisitos poderão igualmente depender da legislação previdenciária local.

Consequentemente, a análise de qualquer situação concreta envolvendo RPPS exige, como providência inicial, a identificação do ente federativo ao qual o servidor está vinculado e a verificação de eventual reforma previdenciária local. Essa fragmentação normativa constitui uma das principais características do sistema surgido após a Reforma da Previdência de 2019 e impede a transposição automática das regras dos servidores federais para servidores estaduais, distritais ou municipais.

Por essa razão, o estudo do RPPS deve distinguir permanentemente três níveis normativos: as regras constitucionais gerais aplicáveis aos regimes próprios; as normas específicas do RPPS da União; e a legislação previdenciária editada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.2 Fundamento constitucional e legal

O principal fundamento constitucional do RPPS encontra-se no art. 40 da CF/1988, segundo o qual o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

No plano infraconstitucional, merece destaque a Lei nº 9.717/1998, que estabelece normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios mantidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Os RPPSs dos servidores civis não devem ser confundidos com o sistema de proteção social dos militares. Embora historicamente fosse comum a utilização genérica da expressão “regime próprio” para alcançar ambas as categorias, a Constituição passou a estabelecer tratamento jurídico diferenciado para os militares, especialmente após as alterações promovidas pela EC nº 103/2019.

7.3 Servidores abrangidos pelo RPPS

O RPPS destina-se aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos entes federativos que tenham instituído regime próprio. A titularidade de cargo efetivo constitui, portanto, elemento fundamental para a vinculação previdenciária ao RPPS. Nesse sentido, ao julgar o Tema de Repercussão Geral nº 1.254, o STF fixou a seguinte tese:

Somente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC 20/98) são vinculados ao regime próprio de previdência social, a excluir os estáveis nos termos do art. 19 do ADCT e os demais servidores admitidos sem concurso público, ressalvadas as aposentadorias e pensões já concedidas ou com requisitos já satisfeitos até a data da publicação da ata de julgamento destes embargos declaratórios.

Os servidores que ingressaram nos quadros públicos antes de 1988 mediante concurso público tiveram os empregos transformados em cargos efetivos, com o advento do Regime Jurídico Único, previsto no art. 37, na sua redação original, conforme lei de cada entidade política (União, Estados, Distrito Federal e Municípios); os que não ingressaram mediante concurso público adquiriram estabilidade, mas não a efetividade, tudo conforme o regime jurídico adotado supervenientemente pelo respectivo ente político.

Segundo a jurisprudência do STF acerca dessa matéria:

(...) os servidores abrangidos pela estabilidade excepcional prevista no art. 19 do ADCT não se equiparam aos servidores efetivos, os quais foram aprovados em concurso público. Aqueles possuem somente o direito de permanecer no serviço público nos cargos em que foram admitidos, não tendo direito aos

A diferença em relação ao art. 313-A é relevante. No art. 313-A, o agente atua sobre os dados existentes no sistema. No art. 313-B, o agente modifica ou altera o próprio sistema ou programa de informática.

A título exemplificativo, considere um servidor autorizado a trabalhar na estrutura tecnológica previdenciária (por exemplo, um servidor da DATAPREV) que, sem autorização, modifica o programa utilizado para cálculo de benefícios, alterando sua lógica de funcionamento. A intervenção não ocorre nos dados de um segurado específico, mas no sistema utilizado pela Administração. Nessa hipótese, incide o art. 313-B do Código Penal.

9.7 Proteção penal do custeio e dos benefícios previdenciários

A análise conjunta dos crimes previdenciários permite identificar duas grandes áreas de tutela. A primeira corresponde ao **financiamento da Previdência Social**. Nesse grupo encontram-se, principalmente, a apropriação indébita e a sonegação previdenciária.

A segunda refere-se à integridade da gestão e da concessão dos benefícios, abrangendo fraudes documentais, manipulação de bancos de dados, modificações indevidas dos sistemas informatizados e obtenção fraudulenta de prestações.

Em ambos os casos, existe dimensão coletiva da tutela penal. A lesão não atinge apenas determinado segurado ou determinado crédito tributário. A utilização irregular dos recursos previdenciários, a evasão de contribuições e a concessão fraudulenta de benefícios repercutem sobre todo o sistema de proteção social.

É justamente essa dimensão supraindividual que explica o tratamento mais rigoroso conferido pela jurisprudência a determinadas condutas, inclusive mediante a rejeição, em algumas hipóteses estudadas, do princípio da insignificância.

9.8 Exercícios de fixação (Questões de concurso)

(Questão 1 – 2026 – Instituto Avalia – FUNSERV – Analista Previdenciário)

O gestor de um RPPS municipal foi investigado por ter deixado de repassar ao fundo previdenciário as contribuições descontadas dos servidores durante vários meses. Com base na Lei nº 9.983/2000, que alterou o Código Penal para tipificar crimes contra a Previdência Social, a conduta de deixar de repassar ao regime previdenciário as contribuições descontadas dos segurados configura

- A) crime de peculato, por envolver desvio de verba pública.
- B) infração administrativa punível com multa, sem configuração de ilícito penal autônomo.
- C) improbidade administrativa de competência exclusiva do Tribunal de Contas, sem tipificação penal autônoma.
- D) crime de estelionato previdenciário, por envolver fraude contra regime de previdência.
- E) crime de apropriação indébita previdenciária, pois não houve o repasse no prazo e na forma legal ou convencional.

(Questão 2 – 2025 – CEBRASPE – DPF – Delegado de Polícia Federal)

A respeito de crimes contra a seguridade e a previdência social e da extinção da punibilidade de seu agente, considerando a legislação previdenciária e o entendimento dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

O pagamento integral, pela pessoa jurídica relacionada com o agente do crime de sonegação de contribuição previdenciária, dos débitos oriundos de contribuições sociais, inclusive acessórias, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento não extingue a punibilidade da pessoa física que cometeu o referido crime.

(Questão 3 – 2022 – CEBRASPE – INSS – Técnico do Seguro Social)

Julgue o item seguinte, relativo aos crimes contra a seguridade social.

O crime de apropriação indébita previdenciária é crime comissivo comum, tendo em vista que qualquer pessoa pode deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e na forma legal ou convencional.

(Questão 4 – 2022 – CEBRASPE – INSS – Técnico do Seguro Social)

A empresa W descontou a contribuição previdenciária devida pelos trabalhadores e não a repassou à previdência social. A empresa X deixou de recolher as contribuições previdenciárias devidas, por estar passando por dificuldades financeiras. A empresa Y declarou salário de trabalhador inferior ao efetivamente pago, para reduzir contribuição previdenciária devida. A empresa Z pagou quantia anteriormente devida e subtraída à previdência social antes da prolação de sentença de primeiro grau. No que se refere a essas situações hipotéticas, julgue o seguinte item.

A empresa Z tem direito à extinção da punibilidade, pelo pagamento da quantia anteriormente subtraída à previdência social.

(Questão 5 – 2021 – CEBRASPE – DPF – Delegado de Polícia Federal)

Luzia é segurada da previdência social na categoria empregada e é beneficiária de auxílio-acidente. No ano de 2015, ao atingir a idade mínima para a aposentadoria, ela requereu o benefício ao INSS e, em razão do indeferimento, ajuizou, nesse mesmo ano, ação previdenciária. Na instrução processual, ficou comprovado que alguns períodos de contribuição constantes no sistema do INSS eram falsos, tendo sido dolosamente inseridos no sistema, de forma indevida, para que Luzia obtivesse a vantagem de majoração do tempo de contribuição. Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Se for comprovado o ilícito criminal, Luzia poderá responder pela prática do crime de apropriação indébita previdenciária.

(Questão 6 – 2020 – VUNESP – AVAREPREV – Procurador Jurídico)

De acordo com a Lei nº 9.983/00, o ato de suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório de maneira dolosa corresponde ao crime de

- A) sonegação de contribuição previdenciária.
- B) apropriação indébita previdenciária.
- C) peculato-apropriação.
- D) modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações.
- E) estelionato previdenciário.